



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"RENOVA SUA CASA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.047699/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADOS CAVICCHIOLLI LTDA
Endereço: JOAO BERNESTEIN Número: 630
Bairro: SAO VITO Município: AMERICANA UF: SP CEP:13473-200
CNPJ/MF nº: 43.259.548/0001-63

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Americana/SP Barueri/SP Cosmópolis/SP Hortolândia/SP Indaiatuba/SP Itu/SP Jundiaí/SP Mogi Mirim/SP Nova Odessa/SP Piracicaba/SP Salto/SP Santa Bárbara d'Oeste/SP Santana de Parnaíba/SP Sorocaba/SP Sumaré/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/02/2026 a 19/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/02/2026 a 19/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 ELEGIBILIDADE: a presente promoção é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, com CPF válido, residentes e domiciliadas exclusivamente nas cidades de Americana/SP, Barueri/SP, Cabreúva/SP, Campinas/SP, Carapicuíba/SP, Cosmópolis/SP, Hortolândia/SP, Indaiatuba/SP, Itapevi/SP, Itu/SP, Jandira/SP, Jundiaí/SP, Mogi Guaçu/SP, Mogi Mirim/SP, Nova Odessa/SP, Osasco/SP, Piracicaba/SP, Pirapora do Bom Jesus/SP, Salto/SP, Santa Bárbara d'Oeste/SP, Santana de Parnaíba/SP, Sorocaba/SP, Sumaré/SP, Itupeva/SP, Louveira/SP, Itatiba/SP, Várzea Paulista/SP, Campo Limpo Paulista/SP, Francisco Morato/SP, Franco da Rocha/SP e Cajamar/SP, que sejam consumidoras finais das lojas físicas dos Supermercados São Vicente participantes da promoção e cadastradas no ClubeSV (antigo "SVfácil"), o qual é de adesão e permanência gratuitas, e que cumpram com todos os requisitos de participação previstos neste regulamento.

6.2 Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, pessoas físicas não residentes nas cidades descritas no item 6.1, pessoas sem cadastro válido no CPF/MF, pessoas físicas não inscritas no ClubeSV (antigo "SVfácil") e/ou que não sejam consumidoras finais das lojas físicas dos Supermercados São Vicente participantes. Além disso, estão impedidos de participar desta promoção, os diretores, funcionários diretos e colaboradores da empresa promotora e filiais participantes da promoção. Caso, por qualquer motivo, qualquer brinde seja emitido em favor de pessoas impedidas de concorrer, o mesmo será considerado inválido, e não ensejará direito ao prêmio objeto dessa promoção ou qualquer outro direito, vantagem e indenização de qualquer natureza, podendo o prêmio invalidado ser atribuído a outro participante conforme regra disposta no processo de autorização da promoção.

6.3 PRODUTOS E SERVIÇOS NÃO PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO: Os produtos e serviços eventualmente comercializados no interior das lojas participantes por outras empresas não aderentes da promoção, tais como lojas decorrentes de locações temporárias ou não e quiosques, assim como os serviços financeiros, recarga de celular, recebimento de contas, vale-gás e outros serviços cujo pagamento seja efetuado no caixa das lojas participantes, bem como compras realizadas via site e/ou aplicativo da rede São Vicente não participam da promoção e não darão o direito a concorrer aos prêmios.

6.4 De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.5 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: no período de 04/02/2026 a 19/04/2026, as compras de valor igual ou superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em um mesmo cupom fiscal, que contenham ao menos um produto das marcas participantes abaixo descritas, realizadas nas lojas físicas participantes do Supermercado São Vicente, conforme relação de lojas e marcas constantes no Anexo I deste regulamento, por consumidores previamente cadastrados no ClubeSV (antigo "SVfácil"), e que tenham identificado seu CPF antes de começar a passar a sua compra no caixa, concorrerão aos prêmios ofertados por meio do sistema da empresa promotora, o qual poderá, por meio de controle de contagem simples, atribuir ou não, instantaneamente ao participante, a premiação ofertada. Caso seja atribuído, uma mensagem aparecerá na tela do check-out, informando ao cliente que ele foi contemplado e com qual prêmio.

6.6 MARCAS PARTICIPANTES: Amstel, Bauducco, Camil, Coca-Cola, Colgate, Império, Italac, Kenvue, Kisabor, Lacta, Marilan, Maturatta, P&G, Pepsico, Petra, Seara, Skol, Supra, Três Corações, Uau, Urca, Ypê.

6.7 A apuração dos prêmios ofertados será feita diretamente pelo sistema de gerenciamento da promoção, por meio de contador simples, o qual gerará 01 (uma) participação a cada compra elegível realizada. Os prêmios vale-compras no valor de R\$ 700,00 ofertados nesta promoção, serão exclusivos para premiação de participantes que tiverem efetuado o pagamento de sua compra com o cartão da empresa promotora "Fácil pra Pagar" e/ou com os cartões Gift Card comercializados pelas promotoras.

6.8 Referido contador definirá o contemplado quando o contador identificar que a compra é elegível e corresponde à regra de dia, horário e

loja estabelecida pela empresa promotora e que consta devida e previamente protocolada no processo de autorização desta promoção, junto à SPA/ME – Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia. Havendo a contemplação, o sistema fiscal irá emitir um voucher junto ao cupom fiscal da compra realizada e que foi contemplada, o qual deverá ser apresentado pelo ganhador no Balcão de Atendimento da loja, junto com um documento oficial de identidade que contenha o seu CPF, para retirada do prêmio.

6.9 Caso todos os brindes sejam entregues antes do prazo intencionado desta promoção a mesma será considerada encerrada.

6.10 A presente promoção não é de caráter acumulativo, razão pela qual não haverá acúmulo de saldo de compras ou benefícios para seus múltiplos. Assim, exemplificadamente, uma compra no valor de R\$ 120,00 que atenda aos requisitos de participação concorre de forma igualitária a uma compra no valor de R\$ 600,00 que atenda aos requisitos de participação, e neste último caso nenhum saldo é armazenado para concorrer em uma próxima compra.

6.11 FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Para efetivamente participar e concorrer aos prêmios o cliente deverá, inicialmente, se cadastrar gratuitamente no ClubeSV (antigo “SVfácil”), por meio do site www.svicente.com.br/clubesv ou no Balcão de Atendimento ao Cliente disponível nas lojas dos Supermercados São Vicente, informando correta e obrigatoriamente os seguintes dados, necessários à sua correta identificação e localização: i) nome e sobrenome; ii) número do CPF; iii) endereço completo com CEP; e iv) telefone celular com DDD. Ato contínuo deverá ler e dar o seu aceite aos termos do ClubeSV e ao regulamento desta promoção.

6.12 Uma vez realizado o cadastro na forma acima e finalizada a compra no valor mínimo estabelecido neste regulamento e que contenha ao menos um produto das marcas participantes, e desde que o consumidor tenha informado seu CPF antes da compra ser passada no caixa, o mesmo concorrerá aos prêmios desta promoção.

6.13 Ao se cadastrar nesta promoção, o participante declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no banco de dados dos Supermercados São Vicente para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à SPA/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (iv) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Supermercados São Vicente, com base no legítimo interesse da sua atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do “Fale Conosco” no site <https://www.svicente.com.br/contato/>.

6.14 A promotora assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas promotoras, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os cadastros dos participantes, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

6.15 A promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6.16 Internamente os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pelas promotoras, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento.

6.17 A indicação de qualquer dado pessoal realizado de forma incorreta, incompleta, em duplicidade e/ou com inconsistências ou divergências poderá implicar, ao critério da empresa promotora, na desclassificação automática do participante com a consequente perda do direito ao prêmio caso seja contemplado. Eventuais prêmios gerados a partir de um erro do sistema, também poderão ser cancelados pela empresa promotora caso o erro fique constatado, sendo que neste caso o prêmio será atribuído ao participante subsequente que tenha realizado uma compra elegível.

6.18 Esta promoção é realizada na modalidade Assemelhada a Vale-Brinde e será executada, de forma conjunta, com outra promoção homônima na modalidade Assemelhada a Concurso. Desta forma, as participações nas duas modalidades estão diretamente ligadas. Os termos de participação da modalidade Assemelhada a Concurso, no entanto, estão descritos em regulamento próprio, o qual deve ser consultado pelo interessado.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 04/02/2026 07:00 a 19/04/2026 19:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 93

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
66	Vale-compras no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), entregue por meio de cartão presente, sem possibilidade de saque e transferência e para uso exclusivo nas lojas dos Supermercados São Vicente no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	700,00	46.200,00
88	Vale-compras no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), entregue por meio de cartão presente, sem possibilidade de saque e transferência e para uso exclusivo nas lojas dos Supermercados São Vicente no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	500,00	44.000,00
132	Vale-compras no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), entregue por meio de cartão presente, sem possibilidade de saque e transferência e para uso exclusivo nas lojas dos Supermercados São Vicente no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	200,00	26.400,00
616	Vale-compras no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), entregue por meio de cartão presente, sem possibilidade de saque e transferência e para uso exclusivo nas lojas dos Supermercados São Vicente no prazo de 180 dias contados do seu recebimento.	100,00	61.600,00
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 132,90, tendo como sugestão de uso a aquisição de um Liquidificador.	132,90	2.923,80
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 85,40, tendo como sugestão de uso a aquisição de um Ferro a vapor.	85,40	1.878,80
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 217,55, tendo como sugestão de uso a aquisição de uma Cafeteira.	217,55	4.786,10
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 227,05, tendo como sugestão de uso a aquisição de uma Air Fryer.	227,05	4.995,10
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 499,38, tendo como sugestão de uso a aquisição de uma Echo Dot com Alexa.	499,38	10.986,36
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 113,90, tendo como sugestão de uso a aquisição de uma Sanduicheira.	113,90	2.505,80
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 113,90, tendo como sugestão de uso a aquisição de um Ventilador.	113,90	2.505,80
22	Cartão pré-pago, bloqueado para saque e transferência, com carga no valor unitário de R\$ 189,90, tendo como sugestão de uso a aquisição de uma Churrasqueira Elétrica.	189,90	4.177,80

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.078	212.959,56

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude ou sua tentativa, ou caso seja verificado qualquer meio ardis ou contrário aos objetivos desta promoção, sem necessidade de notificação prévia pela empresa promotora, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2 Serão sumariamente desclassificados os participantes que tentarem burlar as disposições norteadoras da presente promoção, ou, ainda, que não atendam a quaisquer exigências de participação previstas neste regulamento e/ou aos objetivos da promoção ao critério exclusivo da empresa promotora. Também serão desclassificados funcionários das empresas promotoras que eventualmente sejam contemplados usando o CPF de terceiros e/ou que tentem fazer a retirada de prêmios em nome de terceiros.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Uma vez contemplado o ganhador deverá comparecer ao Balcão de Atendimento ao Cliente da loja, apresentar o voucher emitido pelo sistema fiscal da empresa no ato da contemplação e um documento oficial de identificação que comprove ser o portador do CPF contemplado, preencher o Recibo de Entrega do Prêmio com todos os dados solicitados e assiná-lo e efetivamente retirar o seu prêmio.

10.2 Caso o ganhador não esteja em posse do seu documento, deverá preencher o Recibo com os dados, porém voltar posteriormente na mesma loja em que foi contemplado no prazo de até sete dias da data da premiação, em posse do documento solicitado, para efetivamente retirar o vale-compras. Se o ganhador não for a pessoa portadora do CPF usado para participar da promoção, a pessoa dona do CPF deverá comparecer posteriormente na mesma loja em posse do documento para retirar o prêmio.

10.3 A empresa promotora fará a entrega do prêmio de forma imediata ao ganhador, salvo na ocorrência de algum caso fortuito ou de força maior que a impeça, razão pela qual será considerado o prazo previsto em lei para entrega do prêmio, que é de 30 dias contados da data da contemplação.

10.4 O cartão-presente não poderá ser trocado por dinheiro, nem transferido para terceira pessoa, seja por doação ou venda, e nem irá gerar qualquer tipo de troco ou reembolso ao ganhador no ato de sua utilização, a qual possui validade de 180 dias contados do seu recebimento. A não utilização, pelo ganhador, do crédito nesse período, ensejará na perda do mesmo.

10.5 Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

10.6 O prazo de prescrição do direito ao prêmio indicado neste regulamento (comparecimento disposto no item 10.1) por parte do contemplado, será de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da apuração, nos termos da legislação vigente.

10.7 A responsabilidade da empresa promotora e aderentes com o(a) contemplado(a) se encerrará com a entrega do prêmio ao mesmo, não sendo as mesmas responsáveis por eventual substituição ou reemissão em caso extravio, furto ou roubo do cartão uma vez entregue ao ganhador.

10.8 A empresa promotora esclarece que os prêmios que tem por sugestão a aquisição de eletroeletrônicos poderão ser usados em qualquer estabelecimento que aceite a bandeira do cartão ofertado e que os valores dos mesmos foram considerados com base em orçamentos realizados em janeiro/2026, sendo que eventuais oscilações de mercado, caso o contemplado aceite a sugestão de uso, não serão de responsabilidade da empresa promotora, especialmente se a oscilação for para mais, não sendo, portanto, a empresa promotora obrigada a complementar qualquer valor para tal aquisição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela empresa promotora sendo que em caso de persistência serão enviadas para a SPA/ME.

11.2 A presente promoção será divulgada em anúncios, folhetos distribuídos semanalmente nas lojas de Americana, Cosmópolis, Hortolândia, Indaiatuba, Mogi Mirim, Nova Odessa, Santa Bárbara d'Oeste, Sumaré, Sorocaba, Salto, Itu, Piracicaba, Barueri, Santana de Parnaíba e Jundiaí, anúncios em emissoras de rádio, materiais dentro das lojas participantes identificando a promoção, redes sociais, além de assessoria de imprensa em veículos de comunicação, sendo que os materiais de divulgação conterão o número do Certificado de Autorização emitido pela SPA/ME, a fim de atender ao disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME nº 7638/2022.

11.3 O regulamento completo desta promoção será divulgado no site da empresa promotora www.svicente.com.br/promocoes e nas lojas participantes, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

11.4 Ao participar da presente promoção todos os contemplados concordam em ceder, em caráter gratuito, o seu direito de imagem e voz para que a empresa promotora faça a divulgação da promoção e/ou utilize em material institucional, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 28/01/2026 às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PYE.CMO.SSI